



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

APROVADO EM 29/04/13

[Signature]
Ozório Postigo Garcia Júnior
Presidente

Parecer ao Projeto de Lei n° 001/2013.

I - Relatório: Recebemos nesta Comissão, O Projeto de Lei n° 001/2013, que Dispõe Sobre a Criação de Cargos de Provimento e em Comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, alterado pela Emenda n° 001/2013.

II - Análise: Pela Constituição Federal, o Município de Governador Edison Lobão tem competência para deliberar sobre assunto, Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Voto: Em face do exposto, o projeto com Emenda reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, 22 de maio de 2013.

[Signature]
FRANCISCO DE SOUSA BRASIL
Relator

Recebido em =
26/06/2013
as = 09:00 h
f: Das c. de S. Lima



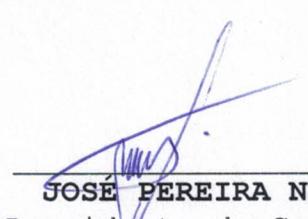
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão:

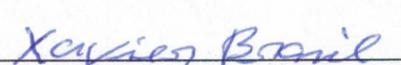
A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 22 de maio de 2013, opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei n.º. 001 de 2013 e Emenda n.º 001/2013.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, 22 de maio de 2013.



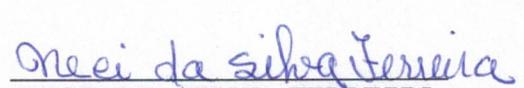
JOSE PEREIRA NUNES

Presidente da Comissão



FRANCISCO DE SOUSA BRASIL

Relator



NEZI DA SILVA FERREIRA

Membro

Recebi em =
26/06/2013
as = 09:00 h

T.º das C. de o. Lima